Procuradoria
Fl. 178

Parecer nº 0249/2022.
Processo Administrativo nº 2021/12243.
Assunto: Prestação de Contas.
Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Trata-se de prestação de contas integrante do termo de fomento 013/2021, através de INEXIGIBILIDADE n. 026/2021, visando os repasses de recursos financeiros para execução do projeto "Apoio aos Órgãos de Segurança Pública". Considerando os documentos apresentados pelo CONSEPRO; o Parecer Técnico Financeiro (fl. 169); relatório técnico de monitoramento de avaliação (fl. 171) concluindo-se pela comprovação do alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; Parecer técnico Conclusivo de análise de prestação de contas pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 173) emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas; ambos homologados pelo COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 29 de julho de 2022.

Rogério Pedot Aguilar
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RS 59.846